

Câmara Municipal de Pouso Alegre

Estado de Minas Gerais

- F - C Assessoria Jurídica
- F - C Comissão de Legislação, Justiça e Redação
- F - C Comissão de Ordem Social
- C Comissão de Administração Pública
- C Comissão de Administração Financeira e Orçamentária
- F - C Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência e da Pessoa Idosa
- F - C Comissão de Saúde, Meio Ambiente e Proteção Animal
- F - C Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
- F - C Comissão de Defesa dos Direitos do Consumidor
- F - C Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher
- F - C Comissão de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente

PROJETO DE LEI Nº 1.501/2024

Aos Vereadores e ao Depart. Jurídico, em 31/01/2024

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NA FORMA DOS ARTIGOS 42 E 43 DA LEI 4.320/64.

Autor: PODER EXECUTIVO

Quórum:

- Maioria Simples
- Maioria Absoluta
- Maioria Qualificada

Anotações: Requerimento nº 9/2024 - Única votação - aprovado na Sessão Ordinária de 15/02/2024, por 12 votos a 0.

1ª Votação	2ª Votação	Única Votação
Proposição: _____	Proposição: _____	Proposição: <u>Aprovado</u>
Por _____ votos	Por _____ votos	Por <u>12 x 0</u> votos
em ____/____/____	em ____/____/____	em <u>15, 02, 2024</u>
Ass.: _____	Ass.: _____	Ass.: <u>[assinatura]</u>



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 1501 / 2024

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NA FORMA DOS ARTIGOS 42 E 43 DA LEI 4.320/64.

Autor: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Pouso Alegre Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito orçamentário especial, no valor de R\$ 6.699.643,59 (seis milhões, seiscentos e noventa e nove mil, seiscentos e quarenta e três reais e cinquenta e nove centavos), para criação de ações na Lei Orçamentaria Anual – LOA/2024, e adequação do orçamento da Secretaria Municipal de Educação.

ÓRGÃO	UNID.	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	REF N°	VALOR R\$
02	007	0012	0361	0027	1929	3.449052	25760007001		R\$ 376.253,23
02	007	0012	0365	0027	1931	3.449052	25760007001		R\$ 40.350,50
02	007	0012	0365	0027	1932	3.449052	25760007001		R\$ 162.854,44
02	007	0012	0366	0027	1930	3.449052	25760007001		R\$ 59.845,50
02	007	0012	0367	0027	1933	3.449052	25760007001		R\$ 59.845,50
02	007	0012	0365	0027	1042	3.449093	25700000000		R\$ 361,90
02	007	0012	0365	0027	1042	3.449051	25700000000		R\$ 57.010,61
02	007	0012	0122	0026	2701	3.339030	25690000000		R\$ 650.000,00
02	007	0012	0122	0026	2701	3.339039	25690000000		R\$ 29.227,52
02	007	0012	0122	0026	1195	3.449052	25690000000		R\$ 169.806,96
02	007	0012	0366	0027	1994	3.449093	25690000000		R\$ 13,41
02	007	0012	0366	0027	1995	3.449052	25690000000		R\$ 27.480,19
02	007	0012	0365	0026	2702	3.339030	25690000000		R\$ 270.166,48
02	007	0012	0365	0027	1996	3.449051	25000001001		R\$ 3.595.364,58
02	007	0012	0122	0026	1997	3.449052	25000000000		R\$ 256.366,66
02	007	0012	0122	0026	1998	3.449052	25710000000		R\$ 944.696,11
							TOTAL		R\$ 6.699.643,59

Art. 2º Para ocorrer o crédito indicado no artigo anterior, será utilizado como recurso o superávit financeiro apurado no exercício anterior nas fontes de recursos abaixo relacionadas:

1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de impostos	R\$ 256.366,66
1.571.000.0000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	R\$ 944.696,11
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de impostos	R\$ 3.595.364,58



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS

1.569.000.0000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	R\$ 1.146.694,56
1.570.000.0000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	R\$ 57.372,51
1.576.000.7001 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	699.149,17

Art. 3º As ações do referido Projeto de Lei passarão a fazer parte do PPA 2022-2025, do Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024 e Lei Orçamentária Anual /2024.

Características da Ação: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - ENSINO FUNDAMENTAL - EMENDAS PARLAMENTARES				
Cód: 1929				
<input checked="" type="checkbox"/> Projeto <input type="checkbox"/> Atividade <input type="checkbox"/> Operação Especial		<input checked="" type="checkbox"/> Nova <input type="checkbox"/> Em andamento		<input type="checkbox"/> Contínua <input type="checkbox"/> Temporária
				Início previsto: 02/01/2024 Término previsto: 31/12/2024
Custo e meta física da ação por exercício financeiro				
Produto e Unidade Medida	Custo e meta p/ 2024	Custo e meta p/ 2025	Custo e meta p/ 2026	Custo e meta p/ 2027
	376.253,23	0,00	0,00	0,00

Características da Ação: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - ENSINO INFANTIL - EMENDAS PARLAMENTARES				
Cód: 1931				
<input checked="" type="checkbox"/> Projeto <input type="checkbox"/> Atividade <input type="checkbox"/> Operação Especial		<input checked="" type="checkbox"/> Nova <input type="checkbox"/> Em andamento		<input type="checkbox"/> Contínua <input type="checkbox"/> Temporária
				Início previsto: 02/01/2024 Término previsto: 31/12/2024
Custo e meta física da ação por exercício financeiro				
Produto e Unidade Medida	Custo e meta p/ 2024	Custo e meta p/ 2025	Custo e meta p/ 2026	Custo e meta p/ 2027
	40.350,50	0,00	0,00	0,00

Características da Ação: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - CRECHE - EMENDAS PARLAMENTARES				
--	--	--	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS

Cód: 1932				
<input checked="" type="checkbox"/> Projeto <input type="checkbox"/> Atividade <input type="checkbox"/> Operação Especial		<input checked="" type="checkbox"/> Nova <input type="checkbox"/> Em andamento		<input type="checkbox"/> Contínua <input type="checkbox"/> Temporária
Início previsto: 02/01/2024 Término previsto: 31/12/2024				
Custo e meta física da ação por exercício financeiro				
Produto e Unidade Medida	Custo e meta p/ 2024	Custo e meta p/ 2025	Custo e meta p/ 2026	Custo e meta p/ 2027
	162.854,44	0,00	0,00	0,00

Características da Ação: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - EJA - EMENDAS PARLAMENTARES				
Cód: 1930				
<input checked="" type="checkbox"/> Projeto <input type="checkbox"/> Atividade <input type="checkbox"/> Operação Especial		<input checked="" type="checkbox"/> Nova <input type="checkbox"/> Em andamento		<input type="checkbox"/> Contínua <input type="checkbox"/> Temporária
Início previsto: 02/01/2024 Término previsto: 31/12/2024				
Custo e meta física da ação por exercício financeiro				
Produto e Unidade Medida	Custo e meta p/ 2024	Custo e meta p/ 2025	Custo e meta p/ 2026	Custo e meta p/ 2027
	59.845,50	0,00	0,00	0,00

Características da Ação: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - EDUCACAO ESPECIAL- EMENDAS PARLAMENTARES				
Cód: 1933				
<input checked="" type="checkbox"/> Projeto <input type="checkbox"/> Atividade <input type="checkbox"/> Operação Especial		<input checked="" type="checkbox"/> Nova <input type="checkbox"/> Em andamento		<input type="checkbox"/> Contínua <input type="checkbox"/> Temporária
Início previsto: 02/01/2024 Término previsto: 31/12/2024				
Custo e meta física da ação por exercício financeiro				
Produto e Unidade Medida	Custo e meta p/ 2024	Custo e meta p/ 2025	Custo e meta p/ 2026	Custo e meta p/ 2027
	59.845,50	0,00	0,00	0,00

Características da Ação: OBRAS DE CONSTRUÇÃO PRÓ INFÂNCIA - PAR				
---	--	--	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS

Cód: 1042				
<input checked="" type="checkbox"/> Projeto <input type="checkbox"/> Atividade <input type="checkbox"/> Operação Especial		<input checked="" type="checkbox"/> Nova <input type="checkbox"/> Em andamento		<input type="checkbox"/> Contínua <input type="checkbox"/> Temporária
Início previsto: 02/01/2024 Término previsto: 31/12/2024				
Custo e meta física da ação por exercício financeiro				
Produto e Unidade Medida	Custo e meta p/ 2024	Custo e meta p/ 2025	Custo e meta p/ 2026	Custo e meta p/ 2027
	57.372,51	0,00	0,00	0,00

Características da Ação: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL				
Cód: 2701				
<input type="checkbox"/> Projeto <input checked="" type="checkbox"/> Atividade <input type="checkbox"/> Operação Especial		<input checked="" type="checkbox"/> Nova <input type="checkbox"/> Em andamento		<input type="checkbox"/> Contínua <input type="checkbox"/> Temporária
Início previsto: 02/01/2024 Término previsto: 31/12/2024				
Custo e meta física da ação por exercício financeiro				
Produto e Unidade Medida	Custo e meta p/ 2024	Custo e meta p/ 2025	Custo e meta p/ 2026	Custo e meta p/ 2027
	679.227,52	0,00	0,00	0,00

Características da Ação: AQUISICAO EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL				
Cód: 1195				
<input checked="" type="checkbox"/> Projeto <input type="checkbox"/> Atividade <input type="checkbox"/> Operação Especial		<input checked="" type="checkbox"/> Nova <input type="checkbox"/> Em andamento		<input type="checkbox"/> Contínua <input type="checkbox"/> Temporária
Início previsto: 02/01/2024 Término previsto: 31/12/2024				
Custo e meta física da ação por exercício financeiro				
Produto e Unidade Medida	Custo e meta p/ 2024	Custo e meta p/ 2025	Custo e meta p/ 2026	Custo e meta p/ 2027
	169.806,96	0,00	0,00	0,00

Características da Ação: APOIOS AS CRECHES – FNDE- INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES				
--	--	--	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS

Cód: 1994				
<input checked="" type="checkbox"/> Projeto <input type="checkbox"/> Atividade <input type="checkbox"/> Operação Especial		<input checked="" type="checkbox"/> Nova <input type="checkbox"/> Em andamento		<input type="checkbox"/> Contínua <input type="checkbox"/> Temporária
Início previsto: 02/01/2024 Término previsto: 31/12/2024				
Custo e meta física da ação por exercício financeiro				
Produto e Unidade Medida	Custo e meta p/ 2024	Custo e meta p/ 2025	Custo e meta p/ 2026	Custo e meta p/ 2027
	13,41	0,00	0,00	0,00

Características da Ação: AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - EJA				
Cód: 1995				
<input checked="" type="checkbox"/> Projeto <input type="checkbox"/> Atividade <input type="checkbox"/> Operação Especial		<input checked="" type="checkbox"/> Nova <input type="checkbox"/> Em andamento		<input type="checkbox"/> Contínua <input type="checkbox"/> Temporária
Início previsto: 02/01/2024 Término previsto: 31/12/2024				
Custo e meta física da ação por exercício financeiro				
Produto e Unidade Medida	Custo e meta p/ 2024	Custo e meta p/ 2025	Custo e meta p/ 2026	Custo e meta p/ 2027
	27.480,19	0,00	0,00	0,00

Características da Ação: COMPLEMENTAÇÃO DA MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL – NOVAS TURMAS				
Cód: 2702				
<input type="checkbox"/> Projeto <input checked="" type="checkbox"/> Atividade <input type="checkbox"/> Operação Especial		<input checked="" type="checkbox"/> Nova <input type="checkbox"/> Em andamento		<input type="checkbox"/> Contínua <input type="checkbox"/> Temporária
Início previsto: 02/01/2024 Término previsto: 31/12/2024				
Custo e meta física da ação por exercício financeiro				
Produto e Unidade Medida	Custo e meta p/ 2024	Custo e meta p/ 2025	Custo e meta p/ 2026	Custo e meta p/ 2027
	270.166,48	0,00	0,00	0,00

Características da Ação: OBRAS DE CONSTRUÇÃO E REFORMAS EDUCAÇÃO INFANTIL				
---	--	--	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS

Cód: 1996				
<input checked="" type="checkbox"/> Projeto <input type="checkbox"/> Atividade <input type="checkbox"/> Operação Especial		<input checked="" type="checkbox"/> Nova <input type="checkbox"/> Em andamento		<input type="checkbox"/> Contínua <input type="checkbox"/> Temporária
Início previsto: 02/01/2024 Término previsto: 31/12/2024				
Custo e meta física da ação por exercício financeiro				
Produto e Unidade Medida	Custo e meta p/ 2024	Custo e meta p/ 2025	Custo e meta p/ 2026	Custo e meta p/ 2027
	3.595.364,58	0,00	0,00	0,00

Características da Ação: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - CONVENIO SIGCON				
Cód: 1997				
<input checked="" type="checkbox"/> Projeto <input type="checkbox"/> Atividade <input type="checkbox"/> Operação Especial		<input checked="" type="checkbox"/> Nova <input type="checkbox"/> Em andamento		<input type="checkbox"/> Contínua <input type="checkbox"/> Temporária
Início previsto: 02/01/2024 Término previsto: 31/12/2024				
Custo e meta física da ação por exercício financeiro				
Produto e Unidade Medida	Custo e meta p/ 2024	Custo e meta p/ 2025	Custo e meta p/ 2026	Custo e meta p/ 2027
	256.366,66	0,00	0,00	0,00

Características da Ação: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - CONVENIO SIGCON				
Cód: 1998				
<input checked="" type="checkbox"/> Projeto <input type="checkbox"/> Atividade <input type="checkbox"/> Operação Especial		<input checked="" type="checkbox"/> Nova <input type="checkbox"/> Em andamento		<input type="checkbox"/> Contínua <input type="checkbox"/> Temporária
Início previsto: 02/01/2024 Término previsto: 31/12/2024				
Custo e meta física da ação por exercício financeiro				
Produto e Unidade Medida	Custo e meta p/ 2024	Custo e meta p/ 2025	Custo e meta p/ 2026	Custo e meta p/ 2027
	944.696,11	0,00	0,00	0,00



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 4º O crédito da dotação constante desta Lei poderá, caso necessário, ser suplementado no decorrer do exercício financeiro de 2024, dentro do limite estabelecido na Lei Orçamentária.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 02/01/2024 para os procedimentos de execução do exercício financeiro.

Câmara Municipal de Pouso Alegre, 15 de fevereiro de 2024.


Elizete Guido
PRESIDENTE DA MESA


Igor Tavares
1º SECRETÁRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG

GABINETE DO PREFEITO

Prot. 73/2024

PROJETO DE LEI Nº 1.501, DE 30 DE JANEIRO DE 2024



**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NA
FORMA DOS ARTIGOS 42 E 43 DA LEI 4.320/64.**

Autor: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Pouso Alegre Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito orçamentário especial, no valor de R\$ 6.699.643,59 (Seis milhões, seiscentos e noventa e nove mil, seiscentos e quarenta e três reais e cinquenta e nove centavos), para criação de ações na Lei Orçamentaria Anual – LOA/2024, e adequação do orçamento da Secretaria Municipal de Educação.

ÓRGÃO	UNID.	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	REF Nº	VALOR R\$
02	007	0012	0361	0027	1929	3.449052	25760007001		R\$ 376.253,23
02	007	0012	0365	0027	1931	3.449052	25760007001		R\$ 40.350,50
02	007	0012	0365	0027	1932	3.449052	25760007001		R\$ 162.854,44
02	007	0012	0366	0027	1930	3.449052	25760007001		R\$ 59.845,50
02	007	0012	0367	0027	1933	3.449052	25760007001		R\$ 59.845,50
02	007	0012	0365	0027	1042	3.449093	25700000000		R\$ 361,90
02	007	0012	0365	0027	1042	3.449051	25700000000		R\$ 57.010,61
02	007	0012	0122	0026	2701	3.339030	25690000000		R\$ 650.000,00
02	007	0012	0122	0026	2701	3.339039	25690000000		R\$ 29.227,52
02	007	0012	0122	0026	1195	3.449052	25690000000		R\$ 169.806,96
02	007	0012	0366	0027	1994	3.449093	25690000000		R\$ 13,41
02	007	0012	0366	0027	1995	3.449052	25690000000		R\$ 27.480,19
02	007	0012	0365	0026	2702	3.339030	25690000000		R\$ 270.166,48
02	007	0012	0365	0027	1996	3.449051	25000001001		R\$ 3.595.364,58

↑

↓

↓



02	007	0012	0122	0026	1997	3.449052	25000000000	R\$ 256.366,66
02	007	0012	0122	0026	1998	3.449052	25710000000	R\$ 944.696,11
							TOTAL	R\$ 6.699.643,59

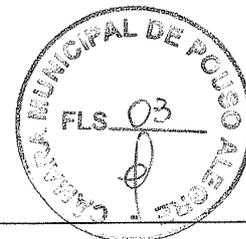
Art. 2º Para ocorrer o crédito indicado no artigo anterior, será utilizado como recurso o superávit financeiro apurado no exercício anterior nas fontes de recursos abaixo relacionadas:

1.500.000.0000 – Recursos não vinculados de impostos	R\$ 256.366,66
1.571.000.0000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	R\$ 944.696,11
1.500.000.1001 – Recursos não vinculados de impostos	R\$ 3.595.364,58
1.569.000.0000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	R\$ 1.146.694,56
1.570.000.0000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	R\$ 57.372,51
1.576.000.7001 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	699.149,17

Art. 3.º A ações da referida Lei passará a fazer parte do PPA 2022-2025, do Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024 e Lei Orçamentária Anual /2024.

Características da Ação: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - ENSINO FUNDAMENTAL - EMENDAS PARLAMENTARES			
Cód: 1929			
<input checked="" type="checkbox"/> Projeto	<input checked="" type="checkbox"/> Nova	<input type="checkbox"/> Contínua	Início previsto: 02/01/2024
<input type="checkbox"/> Atividade	<input type="checkbox"/> Em andamento	<input type="checkbox"/> Temporária	Término previsto: 31/12/2024
<input type="checkbox"/> Operação Especial			

4



Custo e meta física da ação por exercício financeiro				
Produto e Unidade Medida	Custo e meta p/ 2024	Custo e meta p/ 2025	Custo e meta p/ 2026	Custo e meta p/ 2027
	376.253,23	0,00	0,00	0,00

Características da Ação: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - ENSINO INFANTIL - EMENDAS PARLAMENTARES				
Cód: 1931				
<input checked="" type="checkbox"/> Projeto <input type="checkbox"/> Atividade <input type="checkbox"/> Operação Especial	<input checked="" type="checkbox"/> Nova <input type="checkbox"/> Em andamento	<input type="checkbox"/> Contínua <input type="checkbox"/> Temporária	Início previsto: 02/01/2024 Término previsto: 31/12/2024	
Custo e meta física da ação por exercício financeiro				
Produto e Unidade Medida	Custo e meta p/ 2024	Custo e meta p/ 2025	Custo e meta p/ 2026	Custo e meta p/ 2027
	40.350,50	0,00	0,00	0,00

Características da Ação: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - CRECHE - EMENDAS PARLAMENTARES				
Cód: 1932				
<input checked="" type="checkbox"/> Projeto <input type="checkbox"/> Atividade <input type="checkbox"/> Operação Especial	<input checked="" type="checkbox"/> Nova <input type="checkbox"/> Em andamento	<input type="checkbox"/> Contínua <input type="checkbox"/> Temporária	Início previsto: 02/01/2024 Término previsto: 31/12/2024	
Custo e meta física da ação por exercício financeiro				

4 P 1



Produto e Unidade Medida	Custo e meta p/ 2024	Custo e meta p/ 2025	Custo e meta p/ 2026	Custo e meta p/ 2027
	162.854,44	0,00	0,00	0,00

Características da Ação: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - EJA - EMENDAS PARLAMENTARES				
Cód: 1930				
<input checked="" type="checkbox"/> Projeto <input type="checkbox"/> Atividade <input type="checkbox"/> Operação Especial		<input checked="" type="checkbox"/> Nova <input type="checkbox"/> Em andamento		<input type="checkbox"/> Contínua <input type="checkbox"/> Temporária Início previsto: 02/01/2024 Término previsto: 31/12/2024
Custo e meta física da ação por exercício financeiro				
Produto e Unidade Medida	Custo e meta p/ 2024	Custo e meta p/ 2025	Custo e meta p/ 2026	Custo e meta p/ 2027
	59.845,50	0,00	0,00	0,00

Características da Ação: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - EDUCACAO ESPECIAL- EMENDAS PARLAMENTARES				
Cód: 1933				
<input checked="" type="checkbox"/> Projeto <input type="checkbox"/> Atividade <input type="checkbox"/> Operação Especial		<input checked="" type="checkbox"/> Nova <input type="checkbox"/> Em andamento		<input type="checkbox"/> Contínua <input type="checkbox"/> Temporária Início previsto: 02/01/2024 Término previsto: 31/12/2024
Custo e meta física da ação por exercício financeiro				
Produto e	Custo e meta	Custo e meta	Custo e meta	Custo e meta

4



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - MG

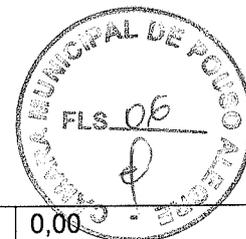
GABINETE DO PREFEITO



Unidade Medida	p/ 2024	p/ 2025	p/ 2026	p/ 2027
	59.845,50	0,00	0,00	0,00

Características da Ação: OBRAS DE CONSTRUÇÃO PRÓ INFÂNCIA - PAR				
Cód: 1042				
<input checked="" type="checkbox"/> Projeto	<input checked="" type="checkbox"/> Nova		<input type="checkbox"/> Contínua	Início previsto: 02/01/2024
<input type="checkbox"/> Atividade	<input type="checkbox"/> Em andamento		<input type="checkbox"/> Temporária	Término previsto: 31/12/2024
<input type="checkbox"/> Operação Especial				
Custo e meta física da ação por exercício financeiro				
Produto e Unidade Medida	Custo e meta p/ 2024	Custo e meta p/ 2025	Custo e meta p/ 2026	Custo e meta p/ 2027
	57.372,51	0,00	0,00	0,00

Características da Ação: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL				
Cód: 2701				
<input type="checkbox"/> Projeto	<input checked="" type="checkbox"/> Nova		<input type="checkbox"/> Contínua	Início previsto: 02/01/2024
<input checked="" type="checkbox"/> Atividade	<input type="checkbox"/> Em andamento		<input type="checkbox"/> Temporária	Término previsto: 31/12/2024
<input type="checkbox"/> Operação Especial				
Custo e meta física da ação por exercício financeiro				
Produto e Unidade Medida	Custo e meta p/ 2024	Custo e meta p/ 2025	Custo e meta p/ 2026	Custo e meta p/ 2027



	679.227,52	0,00	0,00	0,00
--	------------	------	------	------

Características da Ação: AQUISICAO EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL

Cód: 1195

<input checked="" type="checkbox"/> Projeto	<input checked="" type="checkbox"/> Nova	<input type="checkbox"/> Contínua	Início previsto: 02/01/2024
<input type="checkbox"/> Atividade	<input type="checkbox"/> Em andamento	<input type="checkbox"/> Temporária	Término previsto: 31/12/2024
<input type="checkbox"/> Operação Especial			

Custo e meta física da ação por exercício financeiro

Produto e Unidade Medida	Custo e meta p/ 2024	Custo e meta p/ 2025	Custo e meta p/ 2026	Custo e meta p/ 2027
	169.806,96	0,00	0,00	0,00

Características da Ação: APOIOS AS CRECHES – FNDE- INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

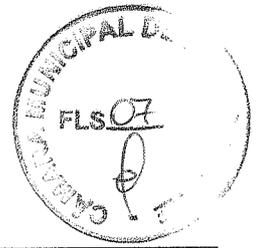
Cód: 1994

<input checked="" type="checkbox"/> Projeto	<input checked="" type="checkbox"/> Nova	<input type="checkbox"/> Contínua	Início previsto: 02/01/2024
<input type="checkbox"/> Atividade	<input type="checkbox"/> Em andamento	<input type="checkbox"/> Temporária	Término previsto: 31/12/2024
<input type="checkbox"/> Operação Especial			

Custo e meta física da ação por exercício financeiro

Produto e Unidade Medida	Custo e meta p/ 2024	Custo e meta p/ 2025	Custo e meta p/ 2026	Custo e meta p/ 2027
	13,41	0,00	0,00	0,00

Handwritten signature



Características da Ação: AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - EJA				
Cód: 1995				
<input type="checkbox"/> Projeto <input type="checkbox"/> Atividade <input type="checkbox"/> Operação Especial		<input checked="" type="checkbox"/> Nova <input type="checkbox"/> Em andamento		<input type="checkbox"/> Contínua <input type="checkbox"/> Temporária
				Início previsto: 02/01/2024 Término previsto: 31/12/2024
Custo e meta física da ação por exercício financeiro				
Produto e Unidade Medida	Custo e meta p/ 2024	Custo e meta p/ 2025	Custo e meta p/ 2026	Custo e meta p/ 2027
	27.480,19	0,00	0,00	0,00

Características da Ação: COMPLEMENTAÇÃO DA MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL – NOVAS TURMAS				
Cód: 2702				
<input type="checkbox"/> Projeto <input checked="" type="checkbox"/> Atividade <input type="checkbox"/> Operação Especial		<input checked="" type="checkbox"/> Nova <input type="checkbox"/> Em andamento		<input type="checkbox"/> Contínua <input type="checkbox"/> Temporária
				Início previsto: 02/01/2024 Término previsto: 31/12/2024
Custo e meta física da ação por exercício financeiro				
Produto e Unidade Medida	Custo e meta p/ 2024	Custo e meta p/ 2025	Custo e meta p/ 2026	Custo e meta p/ 2027
	270.166,48	0,00	0,00	0,00

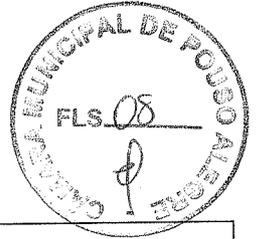
Características da Ação: OBRAS DE CONSTRUÇÃO E REFORMAS EDUCAÇÃO INFANTIL				
---	--	--	--	--

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG

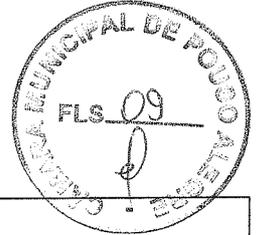
GABINETE DO PREFEITO



Cód: 1996				
<input checked="" type="checkbox"/> Projeto <input type="checkbox"/> Atividade <input type="checkbox"/> Operação Especial		<input checked="" type="checkbox"/> Nova <input type="checkbox"/> Em andamento		<input type="checkbox"/> Contínua <input type="checkbox"/> Temporária
				Início previsto: 02/01/2024 Término previsto: 31/12/2024
Custo e meta física da ação por exercício financeiro				
Produto e Unidade Medida	Custo e meta p/ 2024	Custo e meta p/ 2025	Custo e meta p/ 2026	Custo e meta p/ 2027
	3.595.364,58	0,00	0,00	0,00

Características da Ação: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - CONVENIO SIGCON				
Cód: 1997				
<input checked="" type="checkbox"/> Projeto <input type="checkbox"/> Atividade <input type="checkbox"/> Operação Especial		<input checked="" type="checkbox"/> Nova <input type="checkbox"/> Em andamento		<input type="checkbox"/> Contínua <input type="checkbox"/> Temporária
				Início previsto: 02/01/2024 Término previsto: 31/12/2024
Custo e meta física da ação por exercício financeiro				
Produto e Unidade Medida	Custo e meta p/ 2024	Custo e meta p/ 2025	Custo e meta p/ 2026	Custo e meta p/ 2027
	256.366,66	0,00	0,00	0,00

Características da Ação: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – CONVENIO SIGCON				
--	--	--	--	--



Cód: 1998					
<input checked="" type="checkbox"/> Projeto		<input checked="" type="checkbox"/> Nova		<input type="checkbox"/> Contínua	Início previsto: 02/01/2024
<input type="checkbox"/> Atividade		<input type="checkbox"/> Em andamento		<input type="checkbox"/> Temporária	Término previsto: 31/12/2024
<input type="checkbox"/> Operação Especial					
Custo e meta física da ação por exercício financeiro					
Produto e Unidade Medida	Custo e meta p/ 2024	Custo e meta p/ 2025	Custo e meta p/ 2026	Custo e meta p/ 2027	
	944.696,11	0,00	0,00	0,00	

Art. 4º. O crédito da dotação constante desta lei poderá, caso necessário, ser suplementado no decorrer do exercício financeiro de 2024, dentro do limite estabelecido na Lei Orçamentária.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 02/01/2024 para os procedimentos de execução do exercício financeiro.

Pouso Alegre/MG, 30 de janeiro de 2024.


Renato Garcia de Oliveira Dias
Chefe de Gabinete Interino


JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

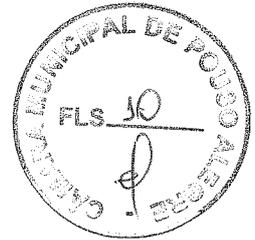

Silvestre Cândido de Souza Turbino
Secretário Municipal de Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG

GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA



Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Este Projeto de Lei refere-se ao Superávit do ano de 2023 do remanescente das verbas recebidas pela Secretaria Municipal de Educação. Faz-se essencial tais criações e suplementações financeiras, em virtude que estes valores compõem o perfeito andamento das ações para o ano de 2024, visando atingir todas as demandas que foram estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação e realizar a alocação dos recursos referentes às despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.

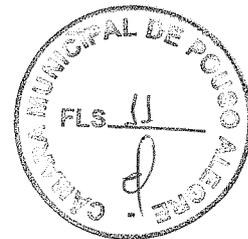
As ações com despesas de manutenção e desenvolvimento do ensino abrangem aquisições de equipamentos, material permanente, obras de construção, reformas nas estruturas físicas das unidades escolares, utilização de verbas de indenizações e restituições de recursos vinculados, aquisição de equipamentos de transporte escolar e demais ações que promovam condições de segurança, acomodação, acessibilidade, infraestrutura para o ambiente escolar.

Outrossim, a realização das referidas suplementações contribuirão para o andamento dos serviços de distribuição de recursos, propiciando melhor desenvolvimento das ações oriundas do planejamento orçamentário da Secretaria Municipal de Educação.

Por todo o exposto, solicitamos o empenho de Vossa Excelência e dos demais Vereadores com assento nessa Laboriosa Casa Legislativa no sentido da discussão e aprovação da presente propositura.

Pouso Alegre/MG, 30 de janeiro de 2024.


JOSE DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal



DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO

Informamos que o referido projeto de lei em anexo, no valor de R\$ 6.699.643,59 (Seis milhões, seiscentos e noventa e nove mil, seiscentos e quarenta e três reais e cinquenta e nove centavos), dispensa a elaboração de demonstrativo de impacto orçamentário/financeiro, tendo em vista que a movimentação orçamentária não resulta em aumento de despesa, apenas na alocação dos recursos conforme demonstrado na planilha orçamentária que compõe o Art 1º, e sua devida origem que é citada no Art 2º.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/01/2024 08:35 - 03:09 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.atendm.net/ps5b79d7ecc1585>



Assinado eletronicamente por:
SILVESTRE CANDIDO DE
SOUZA
TURBINO:53788273615
537.882.736-15
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Silvestre Cândido de Souza Turbino
Secretário Municipal de Finanças

Imprimir Fechar

De: Camila (camila@cmpa.mg.gov.br)
Para: luiz@cmpa.mg.gov.br
Assunto: Documentos para juntada Projetos 1.501 e 1.502
Anexos: DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO PL 1.502.pdf, Declaração de Adequação PL 1.501.pdf

Data: Fri, 2 Feb 2024 11:01:49 -0300

Luiz,

seguem, para serem incluídas no sistema, as Declarações de Adequação Orçamentária referentes os Projetos de Lei nº 1.501/2024 e 1.502/2024.

Atenciosamente.

Camila da Fonseca Oliveira
Chefe de Assuntos Jurídicos
(35) 3429-6507 (35) 9 9740-6999
www.cmpa.mg.gov.br
facebook.com/cmpalegre



Câmara Municipal de
Pouso Alegre

Acompanhe o trabalho do Poder Legislativo:



----- Original Message -----

From: Departamento de Relações Institucionais
[mailto:relacoesinstitucionais@pousoalegre.mg.gov.br]
To: <camila@cmpa.mg.gov.br>
Sent: Fri, 2 Feb 2024 09:37:53 -0300
Subject: ***SPAM***Documentos para juntada

Prezada Camila, bom dia!

Seguem Declarações para anexação nos PLs 1.501 e 1.502/2024.

Atenciosamente,

Antoniele de Rezende

Departamento de Relações Institucionais
Prefeitura Municipal de Pouso Alegre - MG
(35) 3449-4021



**DECLARAÇÃO DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DE
COMPATIBILIDADE COM A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E
COM O PLANO PLURIANUAL**



Objeto: Este Projeto de Lei refere-se ao Superavit do ano de 2023 do remanescente das verbas recebidas pela Secretaria Municipal de Educação. Faz essencial tais Criações e Suplementações em virtude que estes valores são inevitáveis para o perfeito andamento das ações para o ano de 2024, visando atingir todas as demandas que foram estabelecidas pelos departamentos para que se possa atingir os índices necessários das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

Declaro, que o Projeto de Lei, em epígrafe é compatível com a LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) no que se refere às metas da Administração, assim como é compatível com o PPA(Plano Plurianual).

Pouso Alegre – MG, 25 de Janeiro de 2024

SUELENE
MARCONDES DE
SOUZA FARIA:
58676899649

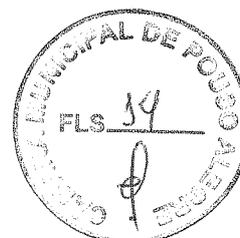
Assinado digitalmente por SUELENE
MARCONDES DE SOUZA FARIA:58676899649
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria de
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e CPF
A3, OU=(EM BRANCO), OU=21545437000180,
OU=presencial, CN=SUELENE MARCONDES
DE SOUZA FARIA:58676899649
Localização: sua localização de assinatura aqui

Suelene Marcondes de Souza Faria
Secretária Municipal de Educação

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Pouso Alegre - MG

Pouso Alegre, 08 de fevereiro de 2024.

PARECER JURÍDICO



Autoria – Poder Executivo

Nos termos do artigo 79, do Regimento Interno da Câmara Municipal, passamos a analisar os aspectos legais do **Projeto de Lei nº 1.501/2024**, de autoria do **Chefe do Poder Executivo**, que “**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NA FORMA DOS ARTIGOS 42 E 43 DA LEI 4.320/64.**”

O Projeto de Lei em análise, nos termos do **artigo primeiro (1º)**, dispõe que fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito orçamentário especial, no valor de R\$6.699.643,59 (Seis milhões, seiscentos e noventa e nove mil, seiscentos e quarenta e três reais e cinquenta e nove centavos), para criação de ações na Lei Orçamentaria Anual — LOA/2024, e adequação do orçamento da Secretaria Municipal de Educação.

O **artigo segundo (2º)** determina que para ocorrer os créditos indicados no artigo anterior, será utilizado como recurso a anulação de dotação orçamentária, conforme tabela discriminada na redação do Projeto.

O **artigo terceiro (3º)** que a ação da referida Lei passará a fazer parte do PPA 2022-2025, do Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024 e Lei Orçamentária Anual/2024.

O **artigo quarto (4º)** que os créditos das dotações constantes desta lei poderá, caso necessário, ser suplementado no decorrer do exercício financeiro de 2024, dentro do limite estabelecido na Lei Orçamentária.



O *artigo quinto (5º)* que revogam-se as disposições em contrário.

O *artigo sexto (6º)* que esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 02/01/2024 para os procedimentos de execução do exercício financeiro.

FORMA:

A Lei nº 4.320/64, que estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, prevê:

Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

INICIATIVA:

A iniciativa privativa do Chefe do Executivo está em conformidade com o previsto no artigo 45, inciso XII, e artigo 69, da Lei Orgânica do Município:

Art. 45 – São de iniciativa privativa do Prefeito, entre outros, os projetos de lei que disponham sobre:

(...)

XII - os créditos especiais.

Art. 69. Compete ao Prefeito:

(...)

XXIV - enviar a Câmara os recursos financeiros para ocorrer às suas despesas, nos termos do seu orçamento anual, incluídos os créditos suplementares e especiais;



COMPETÊNCIA:

A competência da Câmara Municipal para decidir sobre a matéria está definida no artigo 39, inciso I, alínea a, da Lei Orgânica Municipal, e no artigo 167, inciso V, da Constituição Federal:

Art. 39. Compete à Câmara, fundamentalmente;

I - autorizar:

a) a abertura de créditos.

Art. 167. São vedados:

V - a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes.

Corroborando acerca da competência desta Casa de Leis, os ensinamentos de Nelson Nery Costa:

*Competem, ainda, à Câmara Municipal diversas outras matérias, naquilo que seja classificado como interesse local, podendo ser a aprovação de autorização de empréstimos e operações de crédito, assim como a forma e os meios de pagamento.*¹

A fiscalização contábil do Executivo é abordada por Diogenes Gasparini:

Em mais de uma passagem a Constituição da República outorga ao Legislativo competência para participar da função administrativa realizada, precipuamente, pelo Executivo. A contribuição dos órgãos legiferantes para a validade da atuação da Administração Pública acaba redundando em controle, já que lhe cabe aprovar ou autorizar essa atuação.

(...)

A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União cabe ao Congresso Nacional, com o auxílio do Tribunal de Contas da União (CF, arts. 70 e 71).

(...)

¹ Direito Municipal Brasileiro, 8ª ed., GZ Editora, p. 177.



O mesmo pode se dizer em relação aos Municípios. Tais competências são das Câmaras dos Vereadores, auxiliadas pelas Cortes de Contas locais, e, onde estas não existirem, pelo Tribunal de Contas competente, observado, é claro, o que especificamente a Constituição Federal lhes atribuiu no art. 31 e seus quatro parágrafos.

Concordante tem sido o entendimento de **James Giacomoni** sobre o controle orçamentário:

O exercício do controle externo é da competência do Poder Legislativo, que conta para tal com o auxílio do Tribunal de Contas. (...) **Essas disposições constitucionais,** amplamente assentadas nos aspectos adjetivos da gestão pública, **consagram o estabelecido pela Lei nº 4.320/64 em seu artigo 81: O controle da execução orçamentária, pelo Poder Legislativo, terá por objetivo verificar a probidade da administração, a guarda e legal emprego dos dinheiros públicos, e o cumprimento da Lei de Orçamento.**

Tanto a Lei Maior, como a lei básica do orçamento (4.320/64) mostram claramente que **as questões centrais de interesse do controle externo são os aspectos legais ligados à questão dos dinheiros públicos e à observância dos limites financeiros consignados no orçamento.** (grifo nosso).³

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI:

Este Projeto de Lei refere-se ao Superávit do ano de 2023 do remanescente das verbas recebidas pela Secretaria Municipal de Educação. Faz-se essencial tais criações e suplementações financeiras, em virtude que estes valores compõem o perfeito andamento das ações para o ano de 2024, visando atingir todas as demandas que foram estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação e realizar a alocação dos recursos referentes às despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.

As ações com despesas de manutenção e desenvolvimento do ensino abrangem aquisições de equipamentos, material permanente, obras de construção, reformas nas estruturas físicas das

¹ Direito Administrativo, 8ª ed., Saraiva, 2003, p. 778 a 780.

³ Orçamento Público, 7ª ed., Atlas, p. 234 e 235.



unidades escolares, utilização de verbas de indenizações e restituições de recursos vinculados, aquisição de equipamentos de transporte escolar e demais ações que promovam condições de segurança, acomodação, acessibilidade, infraestrutura para o ambiente escolar.

Outrossim, a realização das referidas suplementações contribuirão para o andamento dos serviços de distribuição de recursos, propiciando melhor desenvolvimento das ações oriundas do planejamento orçamentário da Secretaria Municipal de Educação.

Por todo o exposto, solicitamos o empenho de Vossa Excelência e dos demais Vereadores com assento nessa Laboriosa Casa Legislativa no sentido da discussão e aprovação da presente propositura.

REQUISITOS LEGAIS - ARTIGO 16 DA LEI Nº 101/2000:

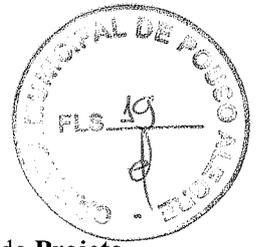
Por fim, cumpre ressaltar que, em obediência ao disposto na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, em seu artigo 16, incisos I e II, **o Poder Executivo apresentou declaração de que há compatibilidade e adequação da despesa constante do referido Projeto à Lei de Responsabilidade Fiscal – PPA, LOA e LDO e não apresentou estimativa de impacto orçamentário financeiro, visto que não há necessidade, conforme declaração emitida pelo Poder Executivo, demonstrando que não houve aumento de despesas.**

Isto posto, S.M.J., **não se vislumbra obstáculo legal** à regular tramitação do Projeto de Lei visto que a proposição em exame se afigura revestida da condição legal no que concerne tanto à competência, quanto à iniciativa, e da condição formal prevista nos artigos 42 e 43, da Lei nº 4.320/64.

Insta registrar que este parecer se refere exclusivamente aos aspectos legais de tramitação, sendo que a questão de mérito cabe única e exclusivamente ao Douto Plenário desta Casa de Leis.

QUORUM

Oportuno esclarecer que é exigido **maioria simples**, nos termos do artigo 53, da Lei Orgânica do Município, e do artigo 56, inciso III, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pouso Alegre.



CONCLUSÃO

Por tais razões, exara-se **parecer favorável** ao regular processo de tramitação do **Projeto de Lei 1.501/2024**, para ser para ser submetido à análise das 'Comissões Temáticas' da Casa e, posteriormente, à deliberação Plenária.

Salienta-se que o parecer jurídico, ora exarado, é de caráter meramente opinativo, sendo que a decisão final a respeito, compete exclusivamente aos ilustres membros desta Casa de Leis.

É o modesto entendimento e parecer, S.M.J..

CARLOS EDUARDO DE
OLIVEIRA RIBEIRO:04366224674

Assinado de forma digital por CARLOS
EDUARDO DE OLIVEIRA RIBEIRO:04366224674
Dados: 2024.02.09 11:54:17 -03'00'

Carlos Eduardo de Oliveira Ribeiro
OAB/MG n° 88.410



PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA SOBRE PROJETO DE LEI Nº 1501/2024, DE AUTORIA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO QUE “AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NA FORMA DOS ARTIGOS 42 E 43 DA LEI 4.320/64”.

RELATÓRIO

Conforme o artigo 67 e seguintes, do Regimento Interno desta Casa, combinado com o Artigo 37 e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal, são atribuições das Comissões Permanentes o estudo e a emissão de parecer acerca das proposições que lhe são apresentadas e, a esta Comissão Permanente de Administração Financeira e Orçamentária cabe especificamente, nos termos do art.º 69, do Regimento Interno, examinar as proposições referentes as matérias desta natureza que trata este referido Projeto de Lei.

FUNDAMENTAÇÃO

Esta Relatoria constatou que o Projeto de lei nº 1.501/2024 tem como objetivo autorizar a abertura de crédito orçamentário especial, no valor de R\$ 6.699.643,59 (Seis milhões, seiscentos e noventa e nove mil, seiscentos e quarenta e três reais e cinquenta e nove centavos), para a criação de ações na Lei Orçamentária Anual – LOA/2024, e adequação do orçamento da Secretaria Municipal de Educação.

O presente Projeto vem esclarecer quais ações serão realizadas com a verba remanescentes da Secretaria de Educação recebidas no ano de 2023. Serão realizadas aquisições de equipamentos, material permanente, obras de construção, reformas nas estruturas físicas das unidades escolares, utilização de verba de indenização e restituições de recursos vinculados, aquisição de equipamentos de transporte escolar e demais ações que promovam condições de segurança, acomodação, acessibilidade, infraestrutura para o ambiente escolar.



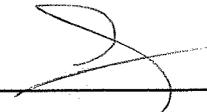


CONCLUSÃO DA RELATORIA



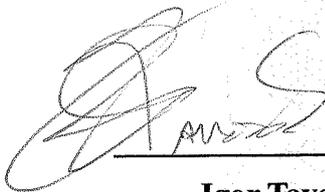
O Relator da Comissão Permanente de Administração Financeira e Orçamentária feita a análise, **EXARA PARECER FAVORÁVEL A TRAMITAÇÃO AO PROJETO DE LEI 1.501/2024.**

Pouso Alegre, 02 de janeiro de 2024.



Ely da Autopeças

Relator



Igor Tavares

Presidente

Presidente

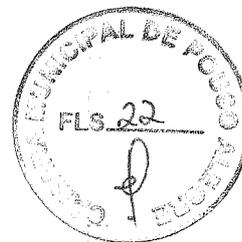


Gilberto Barreiro

Secretário



PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO SOBRE PROJETO DE LEI Nº 1.501/2024, DE AUTORIA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO QUE “AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NA FORMA DOS ARTIGOS 42 E 43 DA LEI 4.320/64.”



RELATÓRIO

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação da Câmara Municipal de Pouso Alegre – MG, no uso de suas atribuições legais para exame do **O PROJETO DE LEI Nº 1.501/2024, DE AUTORIA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO QUE “AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NA FORMA DOS ARTIGOS 42 E 43 DA LEI 4.320/64.”**

FUNDAMENTAÇÃO

Em conformidade com as disposições estabelecidas nos artigos 67 e subsequentes do Regimento Interno desta Casa, aliados ao artigo 37 e seus parágrafos da Lei Orgânica do Município, é incumbência das Comissões Permanentes a análise e emissão de parecer acerca das proposições submetidas a elas. No que concerne a esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação, delineada expressamente pelo artigo 68 da Resolução 1.172, de 04 de dezembro de 2012¹.

¹ Art. 68. Compete à Comissão de Legislação, Justiça e Redação:

I – manifestar-se quanto ao aspecto constitucional, legal e regimental e quanto ao aspecto gramatical e lógico dos projetos de leis, emendas à lei orgânica e resoluções que tramitarem pela Câmara, ressalvadas as propostas de leis orçamentárias e os pareceres do Tribunal de Contas, citando, quando for o caso, o dispositivo constitucional, legal ou regimental;

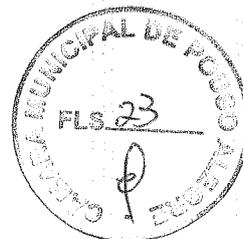
II – manifestar-se diante do veto do Chefe do Poder Executivo, com exceção dos projetos orçamentários, cuja manifestação ficará a cargo da Comissão de Administração Financeira e Orçamentária.

§ 1º Concluindo o parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação pela inconstitucionalidade ou ilegalidade de qualquer proposição, esta será remetida ao arquivo, salvo se for interposto recurso ao Plenário por 1/3 (um terço) dos vereadores em até 5 (cinco) dias contados a partir do protocolo do parecer no setor competente.

§ 2º O parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação ao qual for interposto recurso, deverá ser apreciado pelo Plenário em discussão e votação únicas, podendo ser:

I - aprovado, caso em que a proposição irá ao arquivo; ou

II - rejeitado, caso em que a proposição prosseguirá para as fases de discussão e votação.



No que se refere à origem, a iniciativa por parte do Chefe do Executivo encontra-se em consonância com as disposições da Lei Orgânica do Município, conforme preconizado em seu artigo 45, XII, c/c artigo 69.

Art. 45 – São de iniciativa privativa do Prefeito, entre outros, os projetos de lei que disponham sobre: XII - os créditos especiais. Art. 69. Compete ao Prefeito: XXIV - enviar a Câmara os recursos financeiros para ocorrer às suas despesas, nos termos do seu orçamento anual, incluídos os créditos suplementares e especiais;

Ademais, há de se destacar no que se diz sobre a Competência, está definida no artigo 39, I, alínea a, na Lei Orgânica Municipal e no artigo 167, V, da Constituição Federal:

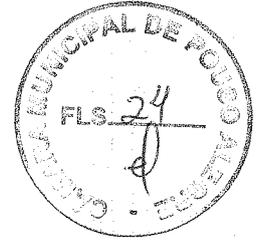
Art. 39. Compete à Câmara, fundamentalmente; I - autorizar: a) a abertura de créditos.

Art. 167. São vedados: V - a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes.

O Projeto de Lei Nº 1.501/2024, refere-se à solicitação de abertura de crédito no valor de R\$ 6.699.643,59 (Seis milhões, seiscentos e noventa e nove mil, seiscentos e quarenta e três reais e cinquenta e nove centavos), o objetivo é atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação, direcionando os recursos para despesas relacionadas à manutenção e desenvolvimento do ensino, incluindo aquisição de equipamentos, obras, reformas, transporte escolar e outras iniciativas para promover condições seguras e adequadas no ambiente escolar

Por sua vez, o Departamento Jurídico desta Casa, após análise, emitiu o parecer FAVORÁVEL à tramitação do Projeto de Lei em estudo, eis que não foram constatados obstáculos legais à sua tramitação.

§ 3º Para ser rejeitado, o parecer que concluiu pela inconstitucionalidade ou ilegalidade de qualquer proposição deve receber o voto contrário de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara.

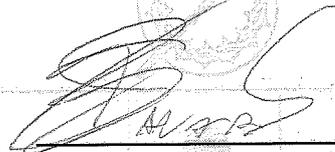


CONCLUSÃO DA RELATORIA

Após análise do presente **Projeto de Lei nº 1.501/2024** verificou-se que a proposta se encontra com todos os requisitos legais preenchidos.

Diante dos fatos narrados, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação **EXARA PARECER FAVORÁVEL**, à tramitação do referido Projeto de Lei, julgando-o apto a ser apreciado pelo Plenário desta Edilidade. É o nosso parecer.

Pouso Alegre, 05 de fevereiro de 2024.



Igor Tavares
Relator



Ely da Autopeças
Presidente (Ad hoc)

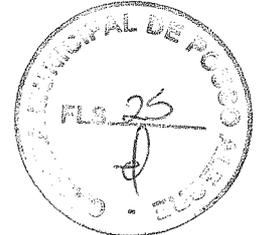


Arlindo Da Motta
Secretário

19-10-1831
POUSO ALEGRE
19-10-1831



PARECER DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 1.501/2024 QUE “AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NA FORMA DOS ARTIGOS 42 E 43, DA LEI 4.320/64”.



RELATÓRIO

A Comissão de Administração Pública da Câmara Municipal de Pouso Alegre – MG, no uso de suas atribuições legais para exame do “**PROJETO DE LEI Nº 1.501/2024**”, emite o respectivo parecer e voto, nos termos regimentais.

FUNDAMENTAÇÃO

Conforme o artigo 67 e seguintes, do Regimento Interno desta Casa, combinado com o artigo 37 e parágrafos, da Lei Orgânica do Municipal, são atribuições das Comissões Permanentes o estudo e a emissão de parecer acerca das proposições que lhe são apresentadas e, à esta Comissão de Administração Pública cabe especificamente, nos termos do artigo 70, do Regimento Interno, examinar as proposições referentes às matérias desta natureza que trata este referido Projeto de Lei.

O referido Projeto de Lei tem como objetivo autorizar a abertura de crédito orçamentário especial, no valor de R\$ 6.699.643,59 (seis milhões, seiscentos e noventa e nove mil, seiscentos e quarenta e três reais e cinquenta e nove centavos), para criação de ações na Lei Orçamentária Anual e adequação do orçamento da Secretaria Municipal de Educação.

O objetivo do projeto é atender todas as demandas que forem estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação e realizar a alocação dos recursos referentes às despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.

Conforme Declaração, anexada ao Projeto de Lei, não foi apresentado o impacto orçamentário/financeiro, pois a movimentação não resulta em aumento de despesa, tratando-se, apenas de alocação de recursos.

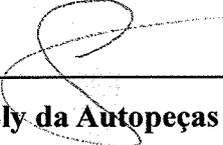
Após análise do presente Projeto de Lei nº 1.501/2024, emite-se o parecer.



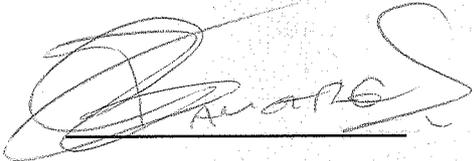
CONCLUSÃO

Em conclusão, a Comissão de Administração Pública manifesta-se **FAVORÁVEL À TRAMITAÇÃO** do Projeto de Lei nº 1.501/2024, podendo prosseguir em tramitação nos termos da lei. É o nosso parecer.

Pouso Alegre, 08 de fevereiro de 2024.



Ely da Autopeças
Relator *Ad hoc*



Igor Tavares
Presidente



Odair Quincote
Secretário